ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo ante - rior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), oriundos do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Convênio SUDS/SP, firmado entre a CIS/SP e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em espe - cial, as Leis nºs 467 e 468, de 15 de abril de 1.991.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 520, DE 02 DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sore autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Pre feitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$.. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), visando a suple- mentação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Muni- cipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decre- to nº 521, de 09 de abril de 1.991, objetivando a atender despe-

sas com o desenvolvimento de programas de iniciação profissio - nal do menor de 12 a 18 anos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo-Auxílio SENAI.....Cr$ 240.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814830 Assistência ao Menor

15814832.65 Funcionamento das Atividades de Assistência ao Menor.....Cr$ 240.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo prece - dente, será coberto com os recursos financeiros na importância de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeios), provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse a ser efetuado através do convênio celebrado entre o Município de São João da boa Vista e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"